



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto N.º 160/2021** - Prorroga a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2021 do Município de Palmeiras (BA), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto N.º 160/2021

Prorroga a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício 2021 do Município de Palmeiras (BA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 277 de 26 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), RESOLVE:

CONSIDERANDO as dificuldades para entrega dos carnês do IPTU do exercício 2021, por conta das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que o Município de Palmeiras ainda se encontra sob medidas protetivas contra a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% encerrar-se-á no dia 31 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 29 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data do vencimento estabelecido no artigo anterior, poderá fazê-lo em 03 parcelas consecutivas.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela o dia 11 de outubro de 2021, sendo que as demais parcelas serão subsequentes até o dia 30 de cada mês.

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras(BA), em 19 de agosto de 2021.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

